



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Exposição de Motivos nº 004/2020

Imbituba, 02 de março de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de proposição de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Turismo.

A alteração se faz necessário devido a uma nova representação no conselho, que é a Associação de Condutores Ambientais, de Aventura e Guias de Turismo, entidade cujo foco é o ecoturismo voltado para trilhas, educação ambiental e observação de baleias por terra. Isso contribui significativamente para a qualidade na oferta de prestação de serviços na área do turismo no município e região.

Por isso entendemos ser de grande importância a representação da referida entidade no Conselho Municipal de Turismo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor à Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



MENSAGEM Nº 043/2020.

Imbituba, 09 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivo da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Anexo a mensagem 043, de 09 de julho de 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado a redação do Artigo 3º da Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994, que define a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo, presidido por conselheiro eleito dentre os membros do Conselho, será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I - 8 (oito) membros, titulares e respectivos suplentes, do Poder Público, oriundos dos seguintes órgãos:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento;
- e) 1 (um) representante da área do Esporte;
- f) 1 (um) representante da área da Cultura;
- g) 1 (um) representante da Companhia da Polícia Militar em Imbituba;
- h) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba;

II - 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes setores:

- a) 1 (um) representante dos empresários de Hotéis, Restaurantes, Pousadas e Similares;
- b) 1 (um) representante das Agências de Viagens, Operadores e Receptivo Turístico em funcionamento em Imbituba;
- c) 1(um) representante da Associação Empresarial de Imbituba;
- d) 1(um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Imbituba;
- e) 1 (um) representante da Associação de Surf de Imbituba - ASI;
- f) 1 (um) representante da Associação dos Guias de Turismo de Imbituba-AGTI;
- g) 1(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Imbituba;
- h) 1 (um) representante das Entidades Ambientais de Imbituba;
- i) 1 (um) representante da Instância de Governança Regional Encantos do Sul;
- j) 1 (um) representante da Associação de Condutores Ambientais, de Aventura e Guias de Turismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

Imbituba, 01 de julho de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 1 pessoa: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8F0A-37EA-EF4F-3752





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F0A-37EA-EF4F-3752

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 09/07/2020 15:31:19 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/8F0A-37EA-EF4F-3752>